



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.  
Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 24 / 4 / 26  
15h 17

Dispõe sobre a criação e regulamentação da seção específica de transparência das emendas ao orçamento municipal no âmbito da Câmara de Vereadores de Pontão/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e rastreabilidade na atuação legislativa;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pontão/RS, seção específica destinada à divulgação das informações relativas às emendas ao orçamento municipal.

Art. 2º A seção deverá ser de fácil acesso, com identificação clara na página inicial do sítio eletrônico da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

### DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 3º A seção de transparência das emendas deverá conter, obrigatoriamente:

I – Informações de identificação:

a) nome completo do vereador autor;

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



b) exercício financeiro;

c) data de aprovação da emenda;

## II – Objeto e finalidade:

a) descrição detalhada da emenda;

b) finalidade e justificativa;

c) área temática (saúde, educação, infraestrutura, assistência social, etc.);

d) localização geográfica da aplicação;

e) público beneficiado;

## III – Análise técnica:

a) parecer da Comissão competente;

b) eventuais impedimentos técnicos identificados;

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Art. 4º** Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal as seguintes informações relativas ao processo legislativo das emendas:

I – legislação aplicável;

II – texto integral das emendas apresentadas;

III – pareceres das comissões;

IV – tramitação legislativa.

## CAPÍTULO IV

### DA ATUALIZAÇÃO E ACESSO

**Art. 5º** As informações deverão ser atualizadas em tempo real, conforme o andamento do processo legislativo.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 6º** A seção deverá permitir:

I – consulta pública irrestrita;

II – download dos documentos;

III – acesso simplificado e organizado das informações.

## CAPÍTULO V

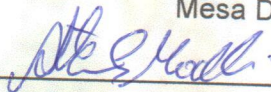
### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução.

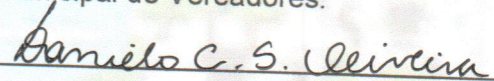
**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

  
\_\_\_\_\_

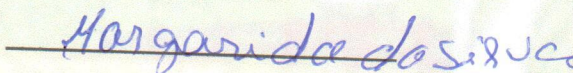
Ver. Altemir Luiz Mocellin  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_

Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_

Ver. Valdir Rodrigues  
Primeiro-Secretário

  
\_\_\_\_\_

Ver(a). Margarida da Silva

Segunda-Secretária